

matrícula
333.478

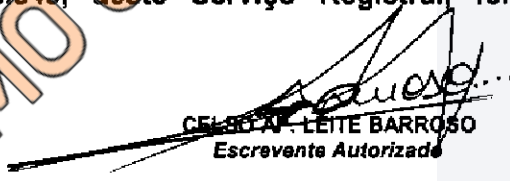
ficha
01

São Paulo, 21 de fevereiro de 2005.

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 161, localizado no 16º pavimento da TORRE "G-3", designada "EDIFÍCIO STRELITZIA", integrante do empreendimento denominado "VILLAGGIO DE PANAMBY", situado na Rua Itapaiuna, nº 1.800, Rua Ribeirão da Prata, Rua Algeciras, Rua Almansa, e Vuelas Um e Dois, no Bairro Morumbi, 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área privativa de 160,780m² e a área comum de 311,966m², na qual acha-se incluída a área referente a 03 vagas para guarda de automóveis de passeio em lugares individuais e de uso indeterminado com utilização de manobrista/garagista e um depósito nos subsolos, perfazendo a área total de 472,746m², correspondendo-lhe uma fração Ideal de 0,9792% no terreno ocupado pela edificação, e uma fração Ideal de 0,0857% no terreno condominial. Referido edifício foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro feito sob nº 1.038 na matrícula nº 285.349.-
CONTRIBUINTE:- 301.054.1638-7, em área maior.-

PROPRIETÁRIAS:- GAFISA S/A., CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 4.777, 9º andar, Alto de Pinheiros, nesta Capital; e ATLÂNTICA RESIDENCIAL S/A., CNPJ/MF nº 04.241.304/0001-00, com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 231, salões 501 e 504 (parte), na cidade do Rio de Janeiro, daquele Estado.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.363/M.285.349, deste Serviço Registral, feito em 23/01/2002.-


CELSON A. LEITE BARROSO
Escrivente Autorizado

Av.1/333.478: Conforme registro feito sob o nº 771, em data de 19 de janeiro de 2004, na matrícula nº 285.349, verifica-se que por instrumento particular de 04 de dezembro de 2003, com força de escritura pública, GAFISA S/A. e ATLÂNTICA RESIDENCIAL S/A., já qualificadas, hipotecaram o imóvel, juntamente com outros, ao HSEC BANK BRASIL S/A. - BANCO MÚLTIPLO, CNPJ/MF nº 01.701.201/0001-89, com sede na Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para garantia da dívida de R\$10.000.000,00, pagável em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com primeiro vencimento em 12/11/2004 e último em 12/10/2005, com juros anuais à taxa nominal de 14,0579% e efetiva de 15,0000%, na forma constante do título, bem como deram em caução ao credor, os direitos creditórios decorrentes dos contratos de compra e venda de cada uma das unidades do empreendimento; figurando como interveniente construtora GAFISA S/A., já qualificada; e como intervenientes fiadoras REAL ESTATE HOLDINGS S/A., CNPJ/MF nº 04.241.292/0001-05, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Avenida

-Continua no verso-

matrícula

333.478

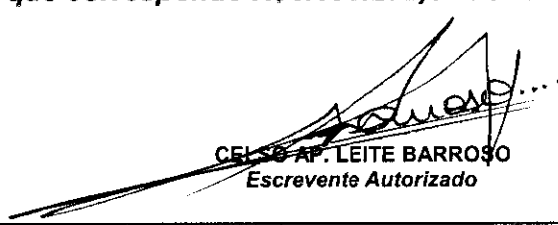
ficha

01

verso

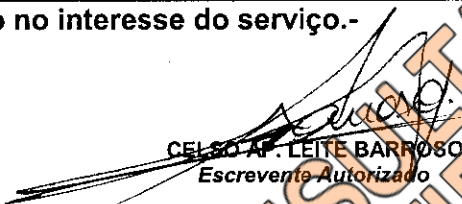
Presidente Wilson, nº 231, salas 501 e 504 - parte, e GAFISA S/A, já qualificada.
Valor da garantia:- R\$28.322.789,95, que corresponde R\$6.691.272,51 ao terreno e R\$21.631.517,44 às benfeitorias.-

Data da matrícula.-


CEL SO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

Av.2/333.478:- Matrícula aberta de ofício no interesse do serviço.-

Data da matrícula.-


CEL SO AP. LEITE BARROSO
Escrevente Autorizado

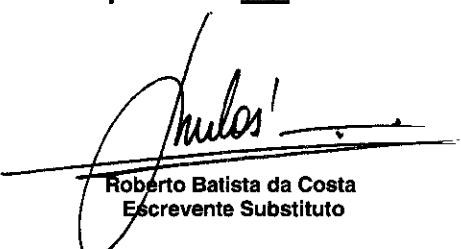
Av.3/333.478:- Por instrumento particular de 24 de outubro de 2.005, procede-se o cancelamento do registro de hipoteca feito sob o nº 766 na matrícula nº 285.349, mencionado na averbação nº 1, mas tão somente com relação ao imóvel desta matrícula, por autorização do credor HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

Data:- 09 de dezembro de 2005.


Tarsis Calemi Emmerick
Escrevente Substituto

Av.4/333.478:- Com fundamento no Art. 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73, procede-se a presente, à vista do título que originou a averbação nº 3, para ficar constando que o número correto do registro de hipoteca é 771 e não 766 como constou.

Data: 15 de janeiro de 2007.


Roberto Batista da Costa
Escrevente Substituto

Continua na ficha 02

matrícula

333.478

ficha

02

Continuação

Av.5/333.478:- PENHORA (Prenotação nº 1.219.635 - 29/03/2018)

Pelo termo de penhora e depósito de 26 de março de 2018, do Juízo de Direito da 10ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional II – Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos (processo nº 1066232-15.2016.8.26.0002) da ação de execução de título extrajudicial – despesas condominiais, movida por **CONDOMÍNIO VILLAGGIO DE PANAMBY - STRELITZIA**, em face de **CELIA MARIA TERAOKA**, RG nº 17.716.057-3, CPF/MF nº 111.139.548-92, **VITTORINO CARMELO CURY CALIA**, RG nº 13.786.509-0, CPF/MF nº 089.614.208-60, e **GAFISA S/A.**, já qualificados, e decisão proferida em 26/02/2018, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Rodrigo Sousa das Graças, conforme determinado no acórdão de fls. 483/486, o imóvel foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$31.626,72, tendo sido nomeados depositários **CELIA MARIA TERAOKA**, RG nº 17.716.057-3, CPF/MF nº 111.139.548-92, e **VITTORINO CARMELO CURY CALIA**, RG nº 13.786.509-0, CPF/MF nº 089.614.208-60, já qualificados.

Data: 16 de abril de 2018.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
PAULO DE SOUZA SILVA JUNIOR:11864772883
Hash: E7B1A6DE49159A46E9D101B2984C6C0D
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.6/333.478: CANCELAMENTO DE PENHORA (Prenotação nº 1.304.960 - 13/05/2020)

Pelo mandado de 26 de março de 2020, do Juízo de Direito da 10ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, expedido nos autos (processo nº 1066232-15.2016.8.26.0002) da ação de execução de título extrajudicial movida pelo **CONDOMÍNIO VILLAGGIO DE PANAMBY - STRELITZIA** em face de **CÉLIA MARIA TERAOKA** e **VITTORINO CARMELO CURY CALIA** ou **VITTORIO CARMELO CURY CALIA**, o MM. Juiz de Direito Dr. Fausto Dalmaschio Ferreira determinou que se procedesse ao cancelamento da averbação nº 5 de penhora.

Data: 19 de junho de 2020.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
TARSIS CALEMI EMMERICK:04252709806
Hash: E53269BE6C56D9B80758381F9025FBF2
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

Av.7/333.478: RAZÃO SOCIAL (Prenotação nº 1.607.260 - 24/07/2025)

Pela certidão de 24 de julho de 2025, do Juízo de Direito 2ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central de Guarulhos, deste Estado, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 1052021-74.2022.8.26.0224) da ação de

Continua no verso

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ri digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

matrícula

333.478

ficha

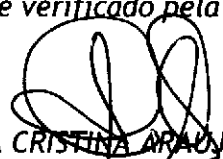
02

verso

execução civil, é feita a presente averbação a fim de constar que a **ATLÂNTICA RESIDENCIAL S/A** teve sua denominação social alterada para **PIGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, que por sua vez passou a denominar-se **PIGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme ata da assembleia geral extraordinária de 04/04/2005, registrada sob o nº 143.151/05-8, em 19/05/2005, na JUCESP, e ata da assembleia geral extraordinária de 09/05/2007, registrada sob o nº 33.2.0791868-3, em 11/07/2007, na JUCERJ.
Data: 01/08/2025

Selo digital: 111179331000000241614225T

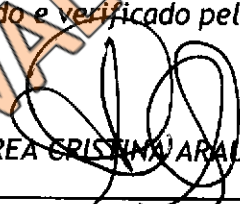
Este ato foi conferido e verificado pela Escrevente Autorizada


ANDREA CRISTINA ARAUJO SILVA.
Av.8/333.478: PENHORA (Prenotação nº 1.607.260 - 24/07/2025)

Pela certidão de 24 de julho de 2025, do Juízo de Direito 2ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Central de Guarulhos, deste Estado, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 1052021-74.2022.8.26.0224) da ação de execução civil movida por **SANDRO PERCIO BROGINI**, CPF nº 154.438.818-76, em face de **CELIA MARIA TERAOKA CALIA**, CPF nº 111.139.548-92, figurando como terceiros **GAFISA S/A**, CNPJ nº 01.545.826/0001-07 e **PIGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 04.241.304/0001-00, o imóvel foi penhorado para garantia da dívida de R\$584.544,44, tendo sido nomeado depositário **CELIA MARIA TERAOKA CALIA**. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.
Data: 01/08/2025

Selo digital: 111179321000000241614325T

Este ato foi conferido e verificado pela Escrevente Autorizada


ANDREA CRISTINA ARAUJO SILVA.